

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR PALOTINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE
NÚCLEO DE CONCURSOS-NC
EDITAL Nº 23/2018 - NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC n.º 02, de 26/01/2010 e suas alterações; e o Edital n.º 45, de 30 de maio de 2018, torna pública a seleção de candidatos para provimento de **56** (cinquenta e seis) vagas no curso de graduação em **Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura – Setor Palotina** oferecido pela Universidade Federal do Paraná - UFPR para ingresso no 2ª semestre de 2018 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos termos e condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A seleção dos candidatos às vagas no curso de **Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura – Setor Palotina** disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital, será efetuada prioritariamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM na edição referente ao ano de 2017.
- 1.2** Serão ofertadas **56** (cinquenta e seis) vagas para o curso as quais podem ser consultadas no Termo de Adesão da UFPR ao SISU/MEC e no Guia do Candidato – SISU-2018, disponibilizados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.3** Das vagas oferecidas para o curso, 50% (cinquenta por cento) estão destinadas ao sistema de cotas proposta pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, regulada e normatizada pelo Decreto n.º 7.824 alterado pelo Decreto n.º 9.034 e pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, desde que o candidato se enquadre em alguma das situações abaixo:
- 1.3.1** Estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:
- a)** estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita;
 - b)** estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência;
 - c)** estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita.
 - d)** estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência.
- 1.3.2** A proporção de vagas reservadas segundo as alíneas “b” e “d” será preenchida no curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Paraná, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 1.3.3** Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
 - c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- 1.3.4** No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3.5** A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio da apresentação do **CadÚnico** ou dos documentos elencados no Guia do Candidato, documento que deverá ser considerado parte integrante deste Edital.
- 1.3.6** Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pretos e pardos e indígenas e para pessoas com deficiência serão submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração que ocorrerá anteriormente ao Registro Acadêmico.

2 DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 2.1** A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que estabelece procedimentos e critérios para validação de autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
- 2.1.1** A Resolução nº 20/2017-CEPE está disponível para consulta pública no endereço eletrônico do NC/UFPR (<http://www.soc.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2017/08/CEPE2017.pdf>).
- 2.2** Todos os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência como pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência e que forem convocados na Chamada Geral ou que venham a ser convocados nas Chamadas Nominais Complementares deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração.
- 2.3** A Banca de Validação da Autodeclaração dos convocados na Chamada Geral ocorrerá do dia **22 a 28 de junho de 2018**, em horário e local a ser divulgado em Edital específico.
- 2.4** Os candidatos convocados para a Banca de Validação da Autodeclaração deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, e assinar obrigatoriamente a lista de presença.
- 2.5** Os candidatos convocados para a Banca de Validação da Autodeclaração que faltarem ou que tiverem a Autodeclaração invalidada pela Banca, estarão automaticamente eliminados do SISU e perderão o direito a vaga, sendo a vaga direcionada para a Chamada Complementar, respeitando a categoria de concorrência da qual é originária.
- 2.6** A Banca de Validação da Autodeclaração poderá ser gravada em áudio e vídeo.
- 2.7 Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos (Lei nº 12.711/2012)**
- 2.7.1** Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência para pretos e pardos e que forem convocados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao processo de validação da autodeclaração.
- 2.7.2** O processo de validação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-PP, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.
- 2.7.3** A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.

- 2.7.4** Para a validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 2.7.5** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

2.8 Candidatos Autodeclarados Indígenas (Lei nº 12.711/2012)

- 2.8.1** Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência para indígenas e que forem convocados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao processo de validação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII.
- 2.8.2** Os candidatos Autodeclarados indígenas no ato da inscrição no SISU e que forem convocados na Chamada Geral, deverão imprimir e apresentar, na Banca de Validação, o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital acompanhado da seguinte documentação:
- a) RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 2.8.3** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato do SISU.
- 2.8.4** O processo de validação do TADII, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste Edital, será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-I, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.
- 2.8.5** A Banca de Validação do TADII será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidor docente da UFPR, 01 (um) integrante do quadro de servidor técnico-administrativo da UFPR e 1 (um) representante da comunidade externa, ligados à temática indígena.
- 2.8.6** A Banca de Validação do TADII terá a função precípua de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

2.9 Candidatos Autodeclarados Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

- 2.9.1** Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência para pessoas com deficiência e que forem convocados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao processo de validação do Termo de Autodeclaração PCD.
- 2.9.2** O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no SISU.
- 2.9.3** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 2.9.4** O candidato com deficiência participará do SISU em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral.
- 2.9.5** Podem concorrer às vagas, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 2.9.6** Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.
- 2.9.7** Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 2.9.8** Os candidatos Autodeclarados pessoas com deficiência no ato da inscrição no SISU e que forem convocados na Chamada Geral, deverão apresentar, na Banca de Validação, a seguinte documentação:

Candidatos com Deficiência Física:

a) Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

b) Atestado de Funcionalidade, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a) Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

b) Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão

a) Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

b) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Deficiência Intelectual

a) Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista

a) Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Candidatos com Deficiência Múltipla

a) Laudos médicos, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

b) Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

2.9.9 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato do SISU.

2.9.10 O processo de validação do Termo de Autodeclaração PCD irá considerar a indicação do candidato por ocasião da inscrição no SISU e os documentos comprobatórios descritos no item 2.9.8 deste Edital, que serão avaliados por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-PCD, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.

2.9.11 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.

2.10 Dos Recursos Frente ao Resultado da Banca de Validação

2.10.1 Quanto ao resultado da Banca de Validação da Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este, ser protocolado em *link* específico, disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) das **08h30min do dia 29 até às 17h30min do dia 30 de junho de 2018**.

- 2.10.2** O recurso será apreciado pela CEV-PP, CEV-I ou pela CEV-PCD, conforme a natureza do recurso, designada pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná e a resposta colocada à disposição do requerente a partir do **dia 03 de julho de 2018**.
- 2.10.3** Não haverá necessidade de comparecimento pessoal do candidato sendo a análise recursal realizada com base nas gravações de áudio e vídeo da Banca de Validação PCD e por meio dos do laudo médico apresentado pelo candidato.
- 2.10.4** Se qualquer recurso for julgado procedente, o NC/UFPR adotará as providências necessárias para assegurar ao candidato a reserva da vaga e o direito a efetuar o registro acadêmico.

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012

- 3.1** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.3 os estudantes que:
- 3.1.1** Tenham cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
- 3.1.2** Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2** Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.
- 3.3** É expressamente vedada a ocupação de vagas oriundas da Lei nº 12.711/2012 por estudantes que já possuam curso superior (Res. 60/14-CEPE).

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como de normativas e editais complementares, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.2** As inscrições no SISU/MEC deverão ser efetuadas a partir do **dia 12 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação (www.sisu.mec.gov.br).
- 4.3** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SISU.
- 4.4** O resultado da chamada regular será divulgado no dia **18 de junho de 2018** no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br.

5 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 5.1** O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (relacionados no Guia do Candidato SISU-UFPR-2018) e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.
- 5.1.1** O Núcleo de Assuntos Acadêmicos (NAA) é a unidade da UFPR responsável pelo registro acadêmico e o Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no item 5.1 e respectivos subitens deste Edital.

- 5.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano de 2018, no curso e modalidade para o qual foi classificado, sendo o registro realizado em conformidade com o calendário estipulado no item 5.3, ressalvado o previsto no item 7 deste Edital.
- 5.2.1 Estará impedido de realizar o registro acadêmico o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu.
- 5.3 O registro acadêmico dos candidatos chamados conforme previsto no item 4.4 será realizado nos locais, datas e horários conforme quadro abaixo: [\(Alterado pela Retificação nº 18/2018 publicada em 19/06/2018\)](#)

SETOR PALOTINA		
Local do Registro Acadêmico: Secretaria do Campus, Rua Prioneiro, nº 2.153, Palotina – PR.		
Data	Horário	Curso (2º Semestre)
25/06/2018 Segunda-Feira	10h30min às 11h30min	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura

- 5.4 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá consultar o **GUIA DO CANDIDATO SISU 2018**, item 4. Documentos para registro acadêmico (disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br).
- 5.5 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- Independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
 - Optou pelo sistema de cotas de que trata a Portaria nº 18/2012 e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo conforme a opção escolhida pelo candidato, conforme estabelecido na Portaria nº 18/2012 –MEC;
 - Não efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados neste Edital;
 - Realizar o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 5.6 Após efetuar o registro acadêmico, o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga mediante assinatura em formulário próprio.
- 5.6.1 O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
- 5.7 O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o registro mais antigo será automaticamente cancelado.

6 DA LISTA DE ESPERA

- 6.1 O candidato não selecionado na chamada estabelecida no item 4.4 deste Edital que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SISU para o curso no qual efetuou sua inscrição deverá confirmar seu interesse na vaga, no período de do **dia 22 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de junho de 2018**, por meio do sistema no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br.
- 6.2. A confirmação de interesse em permanecer em lista de espera não assegura direito à vaga.

- 6.2.1** Os candidatos em lista de espera serão convocados para ocupação das vagas em consonância com a Resolução nº 19/17-CEPE por intermédio de edital específico de acordo com os horários e locais estabelecidos por meio de chamadas complementares, observada a disponibilidade da vaga.

7. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 7.1** O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 5.5 e 5.6.1 será efetuado por chamadas complementares.
- 7.2** As Chamadas complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 7.2.1** Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 7.2.2** A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 7.2.3** Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no SISU até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 7.2.4** Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do SISU terão direito à vaga.
- 7.2.5** Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido mas, que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.
- 7.2.6** As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente conforme Edital a ser divulgado pelo NAA, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após esse horário.
- 7.2.7** A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Pública Nominal ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 7.2.8** Os horários dispostos neste Edital e Guia do Candidato obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 7.2.9** Poderá, a critério da Comissão Organizadora, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a Chamada Pública Nominal.
- 7.2.10** A Comissão Organizadora Local não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitem o comparecimento do candidato no local e horário indicados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.2.11** É de exclusiva responsabilidade do estudante participante da lista de espera a observância das convocações.
- 7.2.12** Os candidatos chamados e que não atenderem aos editais do SISU perderão direito à vaga.
- 7.2.13** Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.
- 7.2.14** Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.
- 7.2.15** O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 10 do Edital nº 42/2017 – NC (Processo Seletivo UFPR 2017/2018) disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 7.2.16** As convocações para o registro acadêmico serão realizadas de acordo com o calendário estabelecido abaixo:

DATA	EVENTO
	Julho
03	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 1ª Chamada Pública Nominal
A Divulgar	Provável período para Registro Acadêmico da 1ª Chamada Pública Nominal

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada, inclusive as complementares, se foi convocado para uma vaga no curso e efetuar seu registro acadêmico. Em caso de não-efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado.
- 8.1.1** O candidato, no ato do registro acadêmico, deverá declarar que não ocupa vaga em outra instituição pública de ensino superior (Lei nº 12.089/2009).
- 8.2** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo de seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, nos casos que couber, em conformidade com as disposições do Edital nº 42/2017NC/UFPR, pelo NC/UFPR ou, se forem relacionados ao registro acadêmico, pelo NAA e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 05 de junho de 2018.


Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **05/06/2018**
Horário de Publicação: **17h00min**
Retificado: **19/06/2018**

ANEXO I

Modelo TADII (Indígenas): TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA/TADII

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
---	---

<p align="center">TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII) (Lei Nº 12.711/2012)</p> <p>Eu, _____, declaro para o fim específico de registro acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município _____ no Estado _____.</p> <p>Declaro estar ciente que, se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos editais do SISU ou Editais complementares, mesmo que apurado posteriormente ao registro acadêmico, terei meu registro acadêmico na UFPR cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p> <p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Assinatura do/a Candidato/a</p>
--

<p align="center">Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo</p> <p><input type="checkbox"/> RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.</p> <p><input type="checkbox"/> Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)</p> <p align="center">Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR</p>
--